

LEI MUNICIPAL Nº426/2016, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

EMENTA: Faz doação de um terreno urbano com área de 200m²(duzentos metros quadrados), ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, com a finalidade de construção de sua sede própria em Santa Cruz e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – ESTADO DE PERNAMBUCO, GILVAN SIRINO DE ALMÊDA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Prefeito do Município de Santa Cruz, autorizado a doar, para o Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, Empresa de Economia Mista do Governo do Estado de Pernambuco, com sede na Av. Gen. San Martin, 1371 – Bongi – CEP: 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022. CNPJ 10.912.293/0001-37, um terreno urbano próprio para construção, com área de 200m²(duzentos metros quadrados) localizado na Av. Antonio Floresta, Santa Cruz-PE, perímetro urbano da cidade, desmembrado de uma área maior de 81.378,00m², pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, parcialmente utilizada com edificações públicas diversas vinculadas ao Município, bem assim ao Governo do Estado de Pernambuco, conforme Escritura Pública constante do Livro Nº 71, Fls Nº 122, do **Cartório do 1º Ofício de Ouricuri**, da Tabeliã Pública Rozilda Barreto Cavalcante Alves, com os seguintes perímetro e limites; **SUL** - 20m, com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal; **NORTE/NOROESTE** - 20m; com a quadra coberta da Escola Elvira Granja de Souza; **LESTE** - 10m, com o passeio da Av. Antonio Floresta; **OESTE** - 10m, com o terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Cruz-PE. (Vide croqui anexo).

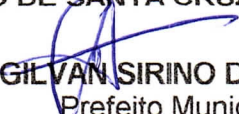
Art. 2º O Terreno assim doado, se destina a construção do escritório local do IPA nesta cidade, sob gestão e recursos do próprio Donatário.

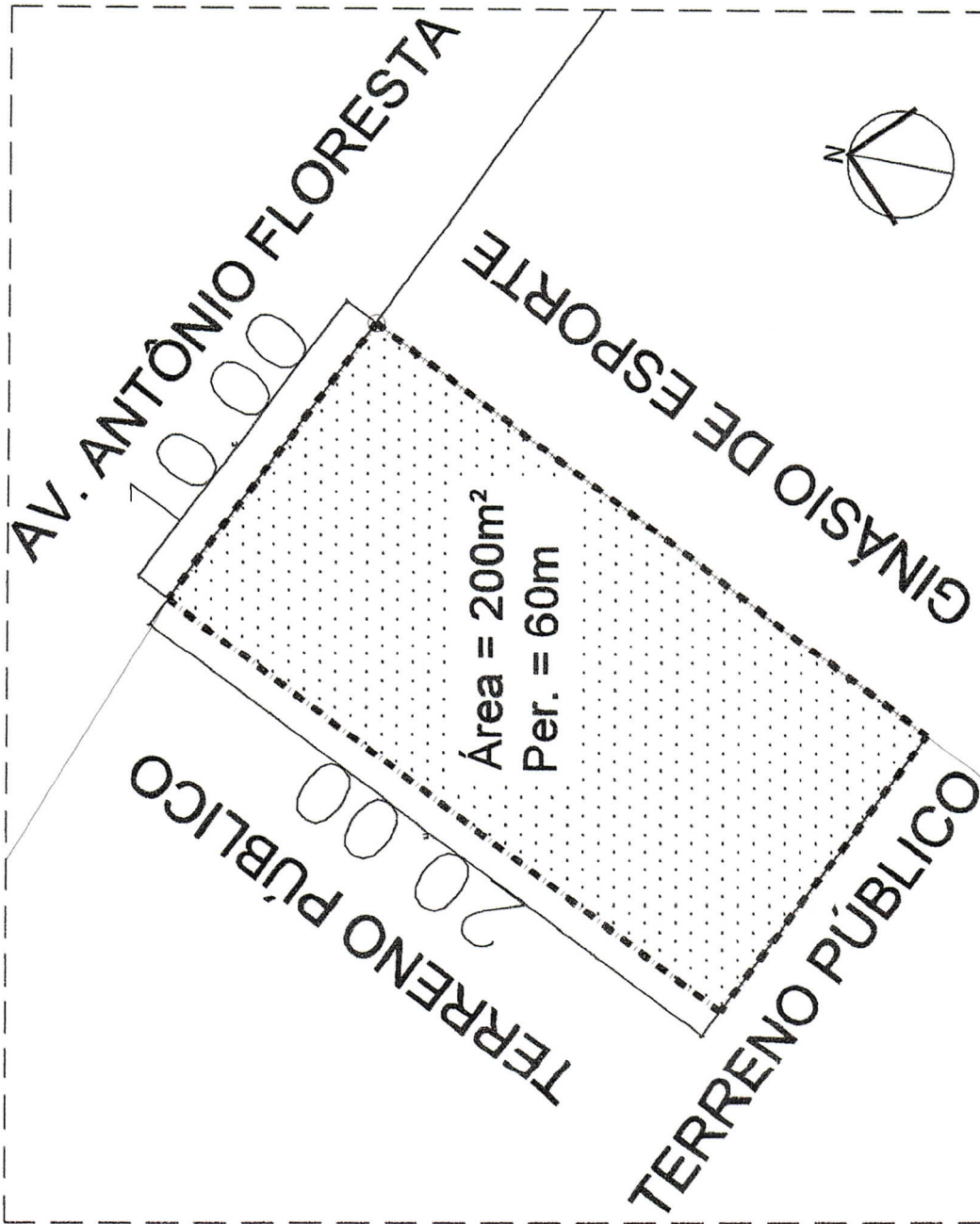
Parágrafo Único - No caso do Donatário não implementar a obra no prazo de 2(dois) anos, a contar da data da publicação da presente Lei, o terreno ora doado voltará ao domínio do Doador.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA CRUZ - PE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2016.


GILVAN SIRINO DE ALMÊDA
Prefeito Municipal



Área = 200m²
Per. = 60m

CADERNETE		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE		FOLHA		01/01	
ASSISTENTE		TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO DE PESQUISAS AGRONÔMICAS					
LOCAL		NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE					
RESPONSÁVEL TÉCNICO		AVENIDA ANTÔNIO FLORESTA S/N					
ESCALA		SEM ESCALA		FOLHA		01/01	
TÉCNICO		TACIO EDUARDES AURELIO		DATA		19/09/2016	